

Ofício n.º 0437/DICOP/FAU

Uberlândia, 22 de julho de 2019

A

Ilma Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva - CIDES



Assunto: Prorrogação diligência OF. 48/2019

Prezada Senhora,

Em virtude da troca de diretoria executiva e do quadro de funcionários do setor de prestação de contas desta Fundação, venho por meio deste solicitar uma dilação do prazo citado no Ofício 48/2019 para 09/09/2019. Para que dessa forma, possamos nos inteirar dos fatos e buscar a melhor solução.

Na certeza de poder contar com a colaboração de V.Sa., subscrevemo-nos.

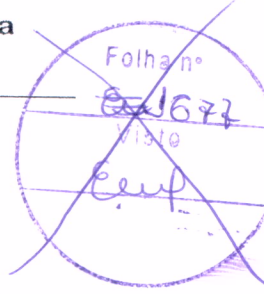
Atenciosamente,



Rafael Visibelli Justino
Diretor Executivo
Rafael Visibelli Justino
Diretor Executivo - Pro Tempore
CPF: 044.370.096-65
FAU - Fundação de Apoio Universitário

Recebido em: 24/07/19
Eufedrosa

OF. 53/2019



ASSUNTO: RESPOSTA AOS OFÍCIOS: Nº 436/2019/DICOP/FAU e Nº 437/2019/DICOP/FAU (REFERENTE AOS RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS Nº 02/2014 E Nº 03/2014)

Data do recebimento aos ofícios nº 437/2019/DICOP/FAU e nº 437/2019/DICOP/FAU: 24/07/2019



Prezado Sr. Rafael Visibelli Justino,

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES vem, por meio deste instrumento, representado por sua Secretária Executiva, Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa, informar ao sr. Diretor Executivo o posicionamento do consórcio diante do Ofício proposto para a prorrogação do prazo.

Considerando que a FAU está composta de nova diretoria e nova equipe de prestação de contas;

Considerando que interessa ao CIDES finalizar o processo de análise dos convênios com a FAU;

Considerando que o **CONVÊNIO Nº 02/2014** foi firmado na data de 29/08/2014 no valor de R\$ 122.443,13 (cento e vinte dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) com o objeto: execução de projeto de pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios de Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas e Prata (todos os municípios são entes consorciados do CIDES).

Considerando que no dia 18/09/2014 foi firmado o primeiro termo aditivo ao convênio nº. 02/2014 com o objeto a retirada do município de Ipiaçu e a consequente alteração do valor a menor do convênio para R\$ 106.509,46 (cento e seis mil quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Emp
16/07/2019

Considerando que no dia 30/03/2015 foi firmado o segundo termo aditivo ao convênio nº. 02/2014 com o objeto de prorrogar o prazo de vigência para 30/06/2015.

Considerando que no dia 30/06/2015 foi firmado o terceiro termo aditivo ao convênio nº 02/2014 com o objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio para 31/10/2015.

Considerando que a Fundação de Apoio Universitário FAU encaminhou a prestação de contas em 27/11/2015 (fl.s 32 a 609);

Considerando que o Consórcio CIDES emitiu ofício (fls. 694 a 699) no dia 20/04/2016 para reforçar os pedidos de esclarecimento junto à FAU e, ainda, apresentar algumas considerações sobre as normas de prestação de contas de recursos repassados pelo CIDES, em especial solicitou a devolução dos recursos remanescentes do convênio nº 02/2014 pela FAU.

Considerando que a FAU apresentou cópia de devolução de recursos remanescentes no valor de R\$ 465,72 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme documento (fls. 704 a 709), mas tal valor foi considerado discordante do valor apurado pelo CIDES, conforme ofício n. 23/2016 emitido pelo Consórcio Público CIDES (fls. 716 a 722),

Considerando que a entidade FAU apresentou vários documentos para suprirem os esclarecimentos apontados pelo Consórcio CIDES e ainda, respondeu às não-conformidades apresentadas no pedido de regularização da prestação de contas do convênio nº 02/2014.

Considerando que na data de 27/11/2015 foi apresentada novamente a prestação de contas (fls. 761 a 1809) pela FAU ao consórcio público CIDES em atendimento às normas do convênio nº 02/2014.

Considerando que na data de 28/12/2016 o Consórcio CIDES emitiu análise da prestação de contas apresentada pela FAU conforme ofício de nº 52/2016 (fls. 1810 a 1881). Na data de 20/02/2017 a FAU apresentou os esclarecimentos solicitados pelo ofício de nº 52/2016 emitido pelo Consórcio CIDES (fls. 1891 a 1938).

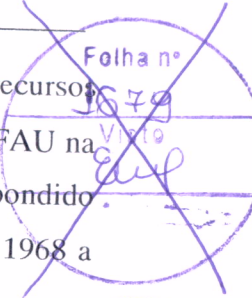
Folha nº
1678
Visto
Euf

Folha nº
1679
Visto
Euf

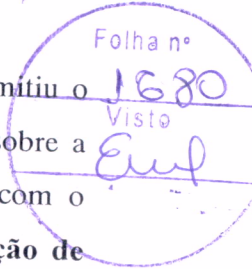
Euf

8

Considerando que o Consórcio CIDES no cuidado com o uso dos recursos públicos, apresentou novamente reanálise das respostas efetuadas pela entidade FAU na data de 08/08/2017, conforme ofício nº 77/2017 (fls. 1939 a 1966) que foi respondido pela entidade na data de 29/08/2017 conforme OF/DICOP/SPC/0731/2017 (fls. 1968 a 2009).



Considerando que na data de 11/06/2019, o consórcio público CIDES emitiu o ofício nº 39/2019 (fls. 2010 a 2017) com o **relatório conclusivo nº 01/2019** sobre a prestação de contas do convênio nº 02/2014 firmado com a Entidade FAU com o resultado da reprovação parcial (aprovação parcial) e a **solicitação da devolução de recursos no valor de R\$ 16.972,80 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

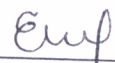


Considerando que na data de 17/06/2019, o Conselho Fiscal do Consórcio Público CIDES reuniu-se e nesta reunião foram repassados aos membros todos os procedimentos e ações executadas no acompanhamento da prestação de contas do convênio nº 02/2014 firmado com a entidade FAU.

Considerando que concluímos ainda que o objeto do convênio nº 02/2014 foi executado pela entidade FAU, os planos foram entregues, mas ela deve efetuar as restituições de valores referentes às inconformidades apresentadas nos relatórios de prestação de contas final do convênio supracitado conforme o ofício nº 39/2019 emitido pelo Consórcio Público CIDES.

Considerando que a **PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 02/2014 FOI APROVADA PARCIALMENTE** devido as inconformidades que não foram regularizadas.

Considerando que a **Fundação de Apoio Universitário – FAU deve restituir ao Consórcio CIDES o valor de R\$ 16.972,80 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) devido a não regularização das inconformidades apontadas nos relatórios de análise de prestação de contas no ofício nº 39/2019.**



Considerando que o CONVÊNIO N° 03/2014 foi firmado na data de 29/08/2014 no valor de R\$ 166.013,18 (cento e sessenta e seis mil e treze reais e dezoito centavos) com o objeto: execução de projeto de pesquisa, com vistas à elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ituiutaba, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata (todos os municípios são entes consorciados do CIDES).

Considerando que o prazo do convênio era de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura, ou seja, a partir de 29/08/2014.

Considerando que no dia 18/09/2014 foi firmado o primeiro termo aditivo ao convênio n°. 03/2014 com o objeto a retirada do município de Ipiacu e a consequente alteração do valor a menor do convênio para R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Considerando que no dia 10/10/2014 foi firmado o segundo termo aditivo ao convênio n°. 03/2014 com o objeto da retirada do município de Cachoeira Dourada - MG e a consequente alteração do valor a menor do convênio para R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Considerando que no dia 30/03/2015 foi firmado o terceiro termo aditivo ao convênio n° 03/2014 com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do convênio para 30/06/2015.

Considerando que no dia 30/06/2015 foi firmado o terceiro quarto aditivo ao convênio n° 03/2014 com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do convênio para 31/10/2015.

Considerando que A Fundação de Apoio Universitário FAU encaminhou a prestação de contas em 27/11/2015 (fl.s 37 a 621).

Considerando que A Sra. Laísa Vilela de Almeida Quirino (funcionária do CIDES e responsável pela análise da prestação de contas do convênio n° 03/2014) solicitou esclarecimentos da FAU na data de 04/05/2016 por meio do ofício n° 15/2016 (fls. 622 a 679).

Considerando que o Consórcio CIDES emitiu ofício n° 19/2016 (fls. 686 a 690) no dia 07/06/2016 para apresentar algumas considerações sobre as normas de prestação



de contas de recursos repassados pelo CIDES, em especial solicitou a devolução dos recursos remanescentes do convênio nº 03/2014 pela FAU.

Considerando que o Consórcio CIDES emitiu ofício nº 21/2016 (fls. 693 a 694) no dia 08/06/2016 para reforçar o pedido da devolução dos recursos remanescentes do convênio nº 03/2014 pela FAU no valor de R\$ 18.830,61 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Considerando que a FAU apresentou cópia de devolução de recursos remanescentes no valor de R\$ 2.065,28 (dois mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme documento (fls. 697 a 703), mas tal valor foi considerado discordante do valor apurado pelo CIDES, conforme ofício n. 21/2016 emitido pelo Consórcio Público CIDES (fls. 693 a 694).

Considerando que a entidade FAU apresentou vários documentos para suprirem os esclarecimentos apontados pelo Consórcio CIDES e ainda, respondeu às não-conformidades apresentadas no pedido de regularização da prestação de contas do convênio nº 03/2014 (fls. 704 a 730).

Considerando que na data de 27/11/2015 foi apresentada novamente a prestação de contas (fls. 731 a 1532) pela FAU ao consórcio público CIDES em atendimento às normas do convênio nº 03/2014.

Considerando que na data de 28/12/2016 o Consórcio CIDES emitiu análise da prestação de contas apresentada pela FAU conforme ofício de nº 52/2016 (fls. 1533 a 1584) e indicou o julgamento pela reprovação da prestação de contas referente ao convênio nº 03/2014 firmado entre o Consórcio CIDES e a Fundação de Apoio Universitário – FAU devido às inconformidades não sanadas.

Considerando que em atendimento ao ofício de nº 52/2016 (fls. 1533 a 1584) emitido pelo CIDES, na data de 20/02/2017 a FAU apresentou os esclarecimentos solicitados conforme documentos anexos aos autos do processo do convênio nº 03/2014 (fls. 1589 a 1631).

Considerando que o Consórcio CIDES no cuidado com o uso dos recursos públicos, apresentou novamente reanálise das respostas efetuadas pela entidade FAU na data de 08/08/2017, conforme ofício nº 78/2017 (fls.1632 a 1644) que foi respondido

pela entidade FAU na data de 30/08/2017 conforme OF/DICOP/SPC/0732/2017 (fls. 1645 a 1667).

Considerando que na data de 13/06/2019, o consórcio público CIDES emitiu o ofício nº 40/2019 (fls. 1668 a 1775) com o relatório conclusivo nº 2/2019 sobre a prestação de contas do convênio nº 03/2014 firmado com a Entidade FAU com o resultado da reprovação parcial (aprovação parcial) e **após revisão do valor, a solicitação da devolução de recursos no valor de R\$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Considerando que na data de 17/06/2019, o Conselho Fiscal do Consórcio Público CIDES reuniu-se e nesta reunião foram repassados aos membros todos os procedimentos e ações executadas no acompanhamento da prestação de contas do convênio nº 03/2014 firmado com a entidade FAU.

Considerando que **concluimos ainda que o objeto do convênio nº 03/2014 executado pela entidade FAU, os planos foram entregues, MAS A MESMA DEVE EFETUAR AS RESTITUIÇÕES DE VALORES REFERENTES ÀS INCONFORMIDADES APRESENTADAS** nos relatórios de prestação de contas final do convênio supracitado conforme o ofício nº 40/2019 emitido pelo Consórcio Público CIDES.

Considerando que ficou concedido o prazo até 30/07/2019 para a entidade FAU efetuar a devolução dos valores apontados no ofício nº 40/2019 emitido pelo CIDES.

Considerando que caso a entidade FAU não apresente outros documentos ou informações que esclareçam as inconformidades ainda pendentes na prestação de contas do convênio nº 03/2014 ou não restitua integralmente o valor no prazo concedido a ela, o Consórcio Público CIDES **irá tomar todas as medidas legais para que a FAU ressarça o erário público.** E, ainda, o Consórcio Público CIDES instaurará procedimento administrativo para aplicação de penalidades à FAU.

Considerando que a Fundação de Apoio Universitário – FAU deve restituir ao Consórcio CIDES o valor de **R\$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)** devido a não regularização das inconformidades apontadas nos relatórios de análise de prestação de contas no ofício nº 40/2019.

Considerando que, caso a entidade FAU não apresente NOVOS documentos ou informações que esclareçam as inconformidades ainda pendentes na prestação de contas do convênio nº 03/2014 ou não restitua integralmente o valor no prazo concedido a ela, o Consórcio Público CIDES irá tomar todas as medidas legais para que a FAU ressarcir o erário público. E, ainda, o Consórcio Público CIDES instaurará procedimento administrativo para aplicação de penalidades à FAU;

Considerando que todo o processo de já foi analisado e reanalisado por ambas as partes;

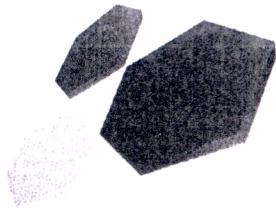
Considerando ainda que, o Ministério Público Estadual por meio da 6ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA** solicitou ao CIDES toda documentação referente a estes dois convênios firmados entre a FAU e CIDES para análise de possíveis danos ao erário;

Considerando que é de interesse do CIDES a finalização das prestações de contas dos convênios nº 02 e nº 03/2014, informamos que será concedido a dilatação de prazo solicitado, para a data de 09/09/2019, como tempo limite para apresentação de NOVOS documentos ou a formalização do ressarcimento do valor montante final dos dois convênios. O CIDES não aceitará documentos já apresentados e analisados na prestação de contas.

Caso, a nova diretoria precise acessar todas as fases e documentos dos convênios poderá consultar o site do CIDES www.cides.com.br (acesso à informação – prestação de contas), onde consta a publicação de todo processo.

Uberlândia-MG, 26 de julho de 2019.


Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES



FAU

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO



Ofício n.º 0525/DICOP/FAU

Uberlândia, 06 de setembro de 2019

A

Ilma. Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES
End.: Av. Antonio Thomaz Ferreira, 3.180

Assunto: Resposta Of. 39/2019 e 40/2019 - Recibos de pagamento bolsas para reanálise

Prezada Senhora,

Enviamos para sua análise e apreciação, alguns recibos de pagamentos de bolsas os quais gostaríamos que fossem considerados na prestação de contas, pois, entendemos que as despesas são legítimas e ocorreram conforme plano de trabalho.

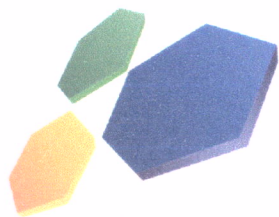
Na certeza de poder contar com a colaboração de V.Sa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rafael Visibelli Justino

Diretor Executivo

Rafael Visibelli Justino
Diretor Executivo - Pro Tempore
CPF: 044.370.096-65
FAU - Fundação de Apoio Universitário



FAU

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO



Ofício n.º 0560/DICOP/FAU

Uberlândia, 18 de setembro de 2019

A

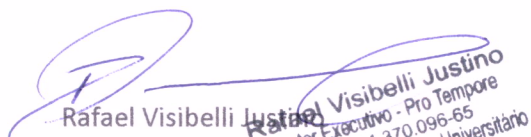
Ilma. Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES
End. Av. Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, 3.180

Assunto: Resposta aos ofícios 39 e 40/2019 – Devolução de Saldo

Prezada Senhora,

Tendo em vista o teor das diligências, ora enviadas através dos ofícios acima descritos, foram feitas as devoluções de saldo ao CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme documentos anexados neste.

Atenciosamente,


Rafael Visibelli Justino
Diretor Executivo - Pro Tempore
CPF: 044.370.096-65
FAU - Fundação de Apoio Universitário

PLANILHA CONTENDO TODOS OS VALORES A SEREM DEVOLVIDOS:

| Inconformidade | Beneficiado/utilização | Data Despesa | Valor original | Valor atualizado (SELIC) até 08/2017 | Valor total a restituir ao CIDES, atualizado pela SELIC até 06/2019 |
|---|---------------------------|--------------|----------------|--------------------------------------|---|
| 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª e 20ª | Janahina Aparecida Borges | 04/03/2015 | R\$ 400,00 | R\$ 482,68 | |
| Saldo remanescente * | | 01/01/2017 | R\$ 1.169,47 | R\$ 1.247,62 | |
| Rendimentos financ. | | 01/01/2017 | R\$ 538,45 | R\$ 581,26 | |
| Total parcial | | | | R\$ 2.311,56 | |
| Total geral das despesas não comprovadas | | | | | R\$ 2.590,80 |

* Caso a FAU tenha o comprovante de devolução do valor descrito acima, solicitamos que seja enviado ao CIDES

- Os valores descritos na planilha acima resultam da reanálise de vários ofícios e documentos enviados e que, mesmo assim, não restaram comprovadas as despesas em conformidade com o previsto no Termo de Convênio 03/2014, portanto, devem ser restituídos ao CIDES até a data de **30/06/2019**.

Vale ressaltar que, caso a FAU tenha o comprovante de depósito referente ao saldo remanescente, o mesmo deve ser enviado ao CIDES, juntamente ao comprovante de depósito dos valores acima citados das despesas glosadas. Não cabendo resposta contendo documentos na tentativa de comprovação das outras despesas, visto que já foram várias as tentativas de regularização e documentos enviados, os quais não comprovaram o que foi evidenciado nas análises e reanálises.

Abaixo consta a memória de cálculo para atualização dos valores:

Resultado da Correção pela Selic

| Dados básicos da correção pela Selic | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Dados informados | |
| Data inicial | 31/08/2017 |
| Data final | 13/06/2019 |
| Valor nominal | R\$ 2.311,56 (REAL) |
| Dados calculados | |
| Índice de correção no período | 1,12079966 |
| Valor percentual correspondente | 12,079966 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 2.590,80 (REAL) |

Fazer nova pesquisa

Imprimir

2.628,07



Calculadora do cidadão

Acesso público
09/09/2019 - 14:00

[CALFW0305]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pela Selic

Dados básicos da correção pela Selic**Dados informados**

| | |
|---------------|---------------------|
| Data inicial | 31/08/2017 |
| Data final | 09/09/2019 |
| Valor nominal | R\$ 2.311,56 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Índice de correção no período | 1,13718312 |
| Valor percentual correspondente | 13,718312 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 2.628,67 (REAL) |





Emissão de comprovantes

G33109150993857346
09/09/2019 15:20:12

09/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:19:00
291802918 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUND.APOIO UNIVERSITARIO
AGENCIA: 2918-1 CONTA: 6.902-7

=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 09/09/2019 |
| NR. DOCUMENTO | 552.918.000.072.614 |
| VALOR TOTAL | 2.628,67 |

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMU
AGENCIA: 2918-1 CONTA: 72.614-1
NR. DOCUMENTO 552.918.000.006.902
=====

| | |
|-----------------|-----------------------|
| NR.AUTENTICACAO | 8.EC4.6CD.7D0.93E.735 |
|-----------------|-----------------------|



Transação efetuada com sucesso por: J9534270 RAFAEL VISIBELLI JUSTINO.